



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 26/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35, Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88.220-000, representante legal, Sócios: **CÍCERO MELLO DE LIZ**, CPF n.º 008.711.029-60, **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, CPF n.º 037.536.889-24 e **CARLITO MELLO DE LIZ**, CPF n.º 181.488.089-53, nos termos do artigo 57, II e 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços
serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo inpi, conforme descrição detalhada na proposta de preço anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

Valor total anual de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). *“Observação: Ao termino dos 12 (Doze) meses de vigência e execução deste contrato, caso haja interesse de ambas as partes em aditiva prazo e valor, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais) por mês e, total anual de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Este valor poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo”.*

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 213/2022 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.


CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de dezembro de 2023.

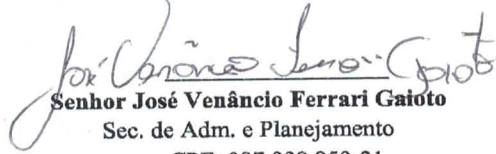

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Luchas Araujo da Silva
Fiscal do Contrato
CPF: 126.854.189-38

LIZ SERVICOS ONLINE Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2023.12.15 16:45:52 -03'00'
35

Representante da Contratada


Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto
Sec. de Adm. e Planejamento
CPF: 087.998.859-21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
213/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 26/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35, Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88.220-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços

serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo inpi, conforme descrição detalhada na proposta de preço anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

Valor total anual de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
“Observação: Ao termino dos 12 (Doze) meses de vigência e execução deste contrato, caso haja interesse de ambas as partes em aditiva prazo e valor, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais) por mês e, total anual de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Este valor poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo”.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 213/2022 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

LUCKAS ARAUJO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B19F280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>